



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
**NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**



Of. nº 10/559 - SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2010.

**Assunto: ENCAMINHA EMENDA RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/15L/2010**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, **EMENDA RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 92/15L/2010 que concede auxílio financeiro a entidade que menciona, e dá outras providências.
2. Esta mensagem tem por escopo harmonizar o texto da proposição à norma já existente, consubstanciada na Lei Municipal nº 2.154/2010, para o efeito de estender à Entidade beneficiária, igualmente como auxílio, o saldo remanescente do exercício de 2009, no valor de R\$ 30.875,72, com vistas a cobrir déficit verificado naquele e no atual exercícios, inserindo no texto permanente da referida lei municipal, dispositivo correspondente.
3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**TARCÍSIO ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

**RUY NORONHA**  
Procurador Geral do Município

Ao Senhor  
**JESUS MACIEL MARTINS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
**NOVO HAMBURGO – RS**



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
**NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**



### **EMENDA RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/15L/2010.**

Altera a redação do Projeto de Lei nº 92/15L/2010 que concede auxílio financeiro a entidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce Parágrafo Único ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.154/2010, de 18 de julho de 2010, que passa a viger com o seguinte texto:

“ .....

**Art. 4º .....**

**Parágrafo único.** O saldo remanescente do auxílio financeiro já concedido no exercício de 2009, no valor de R\$ 30.875,72 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), remanescerá com a Entidade beneficiária, objetivando cobrir o correspondente *déficit*, neste e naquele exercício fiscal.

.....” (AC)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2010.

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”